



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA Nº. 786, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Declara inservíveis bens móveis do patrimônio municipal, e dá outras providências.

MARCELO RODRIGUES FONSECA,
Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º- Ficam declarados inservíveis os bens móveis do patrimônio municipal relacionados no Anexo I, desta Lei.

Parágrafo Único. O Poder Executivo Municipal deverá providenciar a baixa dos bens de que trata esta Lei, excluindo-os do patrimônio público municipal, na forma regradada por esta lei.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante leilão ou doação os bens constantes do Anexo I, desta Lei.

§ 1º- Tratando-se de bens inservíveis, os bens assim declarados além de ser objeto de leilão, poderão, a critério da administração e levando em consideração o interesse social, ser destinados de forma graciosa a qualquer uma das entidades civis, sem fins lucrativos, sediadas neste Município, acaso haja interesse das mesmas e desde que atendidas as exigências do edital de convocação para fins de habilitação.

§ 2º- Inexistindo interesse de adquirentes e das entidades civis, os bens móveis em questão poderão ser destinados à população em geral, também de forma graciosa, conforme estabelecido em edital de convocação.

§ 3º- Após, persistindo o desinteresse, os bens móveis inservíveis poderão ser destinados ao aterro sanitário.

Art. 3º- Os bens sujeitos a alienação ou destinados de forma graciosa a qualquer uma das entidades civis, sem fins lucrativos, na forma preconizada pelo § 1º do art. 2º desta lei, serão baixados do balanço patrimonial pela contadoria municipal, bem como os bens



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

eventualmente não localizados, mantendo-se listagem dos mesmos arquivada para fins de controle.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Trabiju/SP, 11 de junho de 2.025.

MARCELO RODRIGUES FONSECA

Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letízio Vanzelli
Secretária Municipal



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – LEI ORDINÁRIA Nº 786

RELAÇÃO DE BENS DECLARADOS INSERVÍVEIS

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO DESCRIÇÃO SUCINTA	Nº DO PATRIMÔNIO
01	01	Máquina de lavar roupas	1668
02	01	Máquina de lavar roupas	2682
03	01	Cadeira	2932
04	01	Cadeira	1915
05	01	Cadeira	2429
06	01	Cadeira	2951
07	01	Cadeira	1891
08	01	Cadeira	2943
09	01	Cadeira	2422
10	01	Cadeira	0865
11	01	Cadeira	0259
12	01	Cadeira	0257
13	01	Cadeira	0265
14	01	Cadeira	0267
15	01	Cadeira	3718
16	01	Cadeira	0134
17	01	Cadeira	0893
18	01	Cadeira	2414
19	01	Cadeira	2953
20	01	Cadeira	2426
21	01	Cadeira	2129
22	01	Bebedor de água	3453
23	01	Mesa escolar	2879
24	01	Mesa escolar	2922
25	01	Mesa escolar	2898
26	01	Mesa escolar	2916
27	01	Mesa escolar	2872
28	01	Mesa escolar	2902
29	01	Mesa escolar	2919
30	01	Mesa escolar	2869
31	01	Mesa escolar	2897
32	01	Mesa escolar	2923
33	01	Mesa escolar	2882
34	01	Mesa escolar	2911
35	01	Mesa escolar	2867
36	01	Cadeira estofado	0604



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

37	01	Cadeira estofado	2713
38	01	Cadeira estofado	2710
39	01	Cadeira estofado	2712
40	01	Caixa de som	4493
41	01	Caixa de som	0745
42	01	Caixa de som	0675
43	01	Caixa de som	0682
44	01	Caixa de som	0676
45	01	Calculadora	1275
46	01	Calculadora	3043
47	01	Calculadora	1416
48	01	Calculadora	0339
49	01	Calculadora	2351
50	01	Estabilizador	2845
51	01	Impressora	1648
52	01	Impressora	2349
53	01	Impressora	2748
54	01	Mesa de som	0673
55	01	Controlador de som	0671
56	01	Máquina de escrever	1797
57	01	Monitor PC	2855
58	01	Monitor PC	2857
59	01	Monitor PC	2854
60	01	Monitor PC	2853
61	01	Monitor PC	2856
62	01	Monitor PC	2850
63	01	CPU	2826
64	01	CPU	2831
65	01	CPU	2834
66	01	CPU	1787
67	01	Amplificador de som	0674
68	01	Chaveadora de som	0672
69	01	Fogão 4 bocas	0656
70	01	Fogão 4 bocas	0030
71	01	Aquívio 4 gavetas	2032
72	01	Tribuna embuia	2561
73	01	Cama de solteiro	2404
74	01	Cama de solteiro	2405
75	01	Mesa c/ 2 gavetas	0800
76	01	DVD	3963
77	01	Soprador husq. Modelo 125B	5233
78	01	Notebook Samsung	4494



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

79	01	Foco	2194
80	01	Arquivo 04 gavetas	2169
81	01	Mesa Escritório	3342
82	01	Mesa Escritório	3349
83	01	Mesa Auxiliar	3344
84	01	Notebook Itautec	3019
85	01	Cadeira escolar	2959
86	01	Mesa escolar	2864
87	01	Mesa escolar	2921
88	01	Aparelho de Som 1800 Watts Magnavox	2395

Trabiju, 11 de junho de 2025

MARCELO RODRIGUES FONSECA
Prefeito Municipal